

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

SECRETARIA DE ESTADO DE ESPORTE E LAZER DO DISTRITO FEDERAL

Subsecretaria de Convênios e Parcerias

Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público

Trata-se da celebração de Termo de Fomento por inexigibilidade de Chamamento Público entre a Secretaria de Estado de Esporte e Lazer do Distrito Federal e a Federação Brasiliense Desportiva dos Surdos que tem como objeto o apoio à realização do Intercâmbio das Quatro Estações de Futebol Feminino de Surdos.

Conforme consta, expressamente, em Declaração expedida pela Confederação Brasileira de Desportos de Surdos- CBDS, CNPJ nº 28.636.504/0001-11, a Federação Brasiliense Desportiva dos Surdos - FBDS, CNPJ nº 09.162.786/0001-18, como única Entidade Desportiva de Surdos no território do DISTRITO FEDERAL. Perante a CBDS, a FBDS está apta a participar de quaisquer eventos regionais, nacionais e internacionais, sancionados por esta Confederação, bem como organizar eventos estaduais. Para eventos regionais, nacionais ou internacionais somente sendo parceira e com autorização da CBDS para os surdoatletas no Distrito Federal.

Desta forma torna-se inviável realização de Chamamento Público em virtude da singularidade do objeto conforme dispõe o Artigo 31, da Lei Nacional 13.019, de 31 de julho de 2014, a qual é reproduzida nos incisos I e II, do Artigo 25, do Decreto Distrital nº 37.843 de 13 de dezembro de 2016. Veja-se:

(...)

"Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

(...)

(...)

"Art. 25. É inexigível o chamamento público quando:

I - a natureza singular do objeto torna inviável a competição entre as organizações da sociedade civil;

II - as metas somente possam ser atingidas por uma organização da sociedade civil específica;"

(...)

Por fim, impende destacar que em cumprimento a legislação vigente o extrato desta justificativa será publicado no sítio eletrônico oficial na data de sua edição, e no Diário Oficial do Distrito Federal no prazo de até dez dias, sob pena de nulidade do ato de formalização da parceria.

Atenciosamente,

EDIMAR SOUZA LIMA

Subsecretário de Convênios e Parcerias



Documento assinado eletronicamente por **EDIMAR SOUZA LIMA Matr.: 0279.525-6**,
Subsecretário(a) de Convênios e Parcerias, em 30/08/2021, às 15:15, conforme art. 6º do
Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº
180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68923838)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=68923838)
verificador= **68923838** código CRC= **F509BFF6**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SCS Quadra 4, Edifício Luiz Carlos Botelho, 6º e 7º andares - Bairro Asa Sul - CEP 70304-000 - DF

4042-1828

00220-00002633/2020-47

Doc. SEI/GDF 68923838